

**LEI MUNICIPAL Nº 4654/2012**

**DE 15 DE MARÇO DE 2012.**

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional – especial**

**ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS**, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL –ESPECIAL, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de até R\$ 51.900,00(cinquenta e um mil novecentos reais), destinados a dotar de recursos orçamentários o Programa de Trabalho do Órgão abaixo, dentro das seguintes classificações:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.0066.2.153 – APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

3.3.90.30.00.00..... - Material de Consumo .....R\$5.300,00

3.3.90.32.00.00.....- Material, bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.....R\$ 40.000,00

44.90.42.00.00.....-Auxílios.....R\$ 6.600,00

FR: 1307 – Recurso Estiagem 2012

Objetivo: Visa abertura de novas dotações orçamentárias na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, destinadas a realização de ações de emergência, visando o atendimento de famílias atingidas pela estiagem, no município de Giruá.

**Art. 2º** Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior é indicado o produto da própria transferência do Governo do Estado, por intermédio da Defesa Civil, conforme extrato em anexo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 15 DE MARÇO DE 2012, 57º ANO DA EMANCIPAÇÃO.**

**ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS**  
**Prefeito Municipal**

*Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura*

*Elaine de B Zimmermann*  
*Secretária de Administração*  
*Portaria nº 001/2010*

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 15 de março de 2012